



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2011-CPL Processo Administrativo Nº 12.300/2011-IEPA

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, com suas alterações introduzidas pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no DOU de 09 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que trata do Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e o Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, que regulamentam a modalidade de Pregão, demais legislações correlatas, assim como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), no Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto Estadual nº 2.648/07, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS REDES PREDIAIS (ELÉTRICA, LÓGICA e TELEFONIA) E DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO A SEREM EXECUTADAS NOS POLOS/CENTROS DO INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir da data de publicação do aviso no D.O.E.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2011 às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2011 às 9:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado”.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2011-CPL Processo Administrativo Nº 12.300/2011-IEPA

SEÇÃO I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICA DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, ente jurídico de autonomia administrativa e financeira, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 005/2011, de 03 de fevereiro de 2011, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção das instalações das redes prediais (Elétrica, Lógica e Telefonia) e dos equipamentos de refrigeração a serem executados nos pólos/centros do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, conforme descrição detalhada no Anexo I e neste Edital.

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante deste Instituto, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.: www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO II - DO OBJETO

3. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção das instalações das redes prediais (Elétrica, Lógica e Telefonia) e dos equipamentos de refrigeração a serem executados nos pólos/centros do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, cujas condições gerais para execução estão descritas no anexo I (Termo de Referência) e neste edital de licitação.

4. A descrição detalhada está discriminada no Anexo I – Termo de Referência e neste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

SEÇÃO III - ORIGEM DE RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. A despesa com o pagamento do referido objeto é oriunda do programa – 19.122.0001.2001, Elemento da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 0101 que constarão em Pré-Empenho/Nota de Empenho específica.

5.1 As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste contrato, serão consignadas pelo IEPA na proposta orçamentária do exercício correspondente, conforme prevê a Lei Orçamentária Geral do IEPA.

5.2. Dependendo da necessidade do IEPA, e a seu livre critério, o volume dos serviços poderá ser aumentado ou diminuído em proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do preço global atualizado do Contrato.

SEÇÃO IV - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet, no endereço cpl.iepa@iepa.ap.gov.br, informando o número da licitação, ou



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

junto ao Pregoeiro no INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICA DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, sediada na Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025, ou pelo telefone fax (96) 3212-4303, nos dias úteis no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30.

SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sítio www.licitacoes-e.com.br.

8. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **IEPA/AP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. Não poderão participar deste Pregão:

10.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2. cooperativa;

10.3. empresa ou sociedade estrangeira;

10.4. empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o **IEPA/AP**;

10.5. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.6. empresa em concordatárias ou em processo de falência;

10.7. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

11. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

11.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA

12. As propostas de preço deverão ser apresentadas, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo a especificação do serviço a ser executado, conforme objeto, bem assim no campo próprio, o valor expresso em reais (R\$) referente o valor do lote, o qual incidirá na prestação do serviço, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;

12.1. Na hipótese de exigência de indicação do serviço, o mesmo deverá ser inserido no campo “descrição complementar”, da proposta eletrônica.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

12.2. A proposta também será considerada inexeqüível, quando não respeitar os percentuais de recolhimento das contribuições sociais, as alíquotas e as bases de cálculo de quaisquer tributos incidentes, o valor do salário da categoria normatizado em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria, bem como qualquer outro custo ou ônus incidente em consequência de imposição de qualquer espécie de instrumento normativo oficial.

12.3. Com objetivo de evitar que a proposta não seja aceita, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no **Anexo VI**.

12.4. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.5. Garantia de qualidade dos serviços a serem prestados;

13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14. Preço global da proposta, apurado mediante multiplicação do valor mensal pelo período de vigência previsto na minuta de contrato – **Anexo VII**, em algarismos e por extenso.

15. Declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

16. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

17. A licitante deverá encaminhar suas propostas contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das mesmas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

18. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

20. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

21. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

22.1. Será desclassificada a proposta que apresentar:



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

a) valores irrisórios ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

b) na descrição complementar, especificação e unidade incompatível com o edital;

c) prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

d) elemento que identifique a licitante na publicação de proposta de preço no sistema eletrônico.

22.2. Na hipótese de exigência de indicação do serviço, a ausência levará à desclassificação da proposta.

23. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

24. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

25. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

26. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

27. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

28. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

29. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

30. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

31. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

31.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (§ 8º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

32. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

33. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio site www.licitacoes-e.com.br.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

SEÇÃO XII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

34. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

34.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5(cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

34.2. não sendo vencedora, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

34.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

34.4. o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de diligência.

35. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

SEÇÃO XIII - DA NEGOCIAÇÃO

36. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. **44 da Lei Complementar nº 123/2006**, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

36.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

37. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor para a contratação.

37.1. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço global (apurado mediante multiplicação do valor mensal pelo período de vigência previsto na minuta de contrato – **Anexo VII**), sendo adjudicado à licitante que apresentar o lance de menor preço global e atenda as exigências editalícias.

38. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

39. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **IEPA/AP** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, podendo nestes casos, suspender a sessão por tempo indeterminado até que todas as dúvidas sejam sanadas. O pregão terá o reinício na data e horário a serem informados através de comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

40. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

41. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

41.1. Se todas as empresas que estão empatadas não forem declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. A ordenação das propostas se dará pelo horário de registro de recebimento da mesma.

SEÇÃO XV - DA HABILITAÇÃO

42. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

a) - Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) - Prova de registro comercial em caso de empresário;

c) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta – Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa - de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN);

f) - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

42.1. Declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato diverso que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **IEPA/AP**, conforme modelo de declaração no **Anexo IV**.

42.2. Apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo no **Anexo IV**, deste Edital.

42.3. 01(um) ou mais, no máximo de 03 (três), atestado ou declaração de qualificação técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

42.4. A empresa terá sua boa condição financeira avaliada, automaticamente pelo sistema, deverá apresentar **Capital Social** pelo menos igual a **10% (dez por cento)** do valor da sua proposta.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

42.5. Declaração de comprovação de enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber.

43. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

44. Comprovação, mediante Atestado de Vistoria Técnica, conforme Anexo II do Edital, com data posterior à publicação do aviso da licitação, de que vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições de fornecimento do objeto.

a. A vistoria deverá ser procedida pelo Responsável Técnico da empresa interessada, munido de documento de identificação, e poderá ser efetuada 24 (vinte e quatro) horas anterior à data marcada para a abertura do certame, constante do Edital.

b. Após a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir os ônus decorrentes.

c. A não-comprovação de que o licitante efetuou a vistoria obrigatória implicará sua inabilitação.

45. Declaração, fornecida pelo licitante, indicando pelo menos um responsável técnico, com habilitação e competência, para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, CPF, nº do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado, obrigatória por ocasião da Licitação;

46. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica válida e emitida pelo CREA em nome da empresa licitante.

47. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física válida e emitida pelo CREA em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na declaração do item anterior.

48. Declaração, fornecida pelo licitante, de que possui pessoal qualificado e equipamentos necessários para execução dos serviços.

49. Certidão Negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da pessoa jurídica.

50. Ainda para efeitos de habilitação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis), para verificar a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública. A licitante que tiver sido declarada inidônea ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento será considerada inabilitada.

51. Será considerado inabilitado, o licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor; tiver comprovado mau desempenho no cumprimento de compromissos assumidos junto à Administração Estadual ou Federal; estiver suspenso, nos termos da legislação vigente, do direito de licitar e de contratar com Administração Pública Estadual e Federal (direta ou indireta); tiver sido multado por inadimplência e não houver, ainda, comprovado o pagamento ou relevação da multa; e deixar de atender as demais exigências deste edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios.

52. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

SEÇÃO XVI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

53. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número **(96) 3212-4303**, ou para o endereço eletrônico cpl.iepa@iepa.ap.gov.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro via chat do sistema.

53.1. Os documentos encaminhados pelo endereço eletrônico deverão estar obrigatoriamente digitalizados, de modo que possibilite a identificação do inteiro teor.

54. A proposta, os documentos e os anexos remetidos viam fac-símile, ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à **Comissão Permanente de Licitação do IEPA**, situado no endereço que consta do timbre.

55. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

55.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 7º da Lei 10.520/2002**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

56. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizado ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

57. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizado ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

58. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

58.1. Declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

59. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XVII - DA VISTORIA DAS INSTALAÇÕES ANTES DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

60. A licitante deverá vistoriar o local de execução dos serviços até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Chefe da Unidade de do Serviço Gerais, telefone (96) 3212-5342. A declaração de vistoria (modelo constante no **anexo II**) deverá ao final ter o atesto do respectivo Chefe da Unidade de Serviços, no caso localizado no prédio do IEPA, Av. Feliciano Coelho, 1509 – Bairro do Trem – Macapá-AP.

a) A vistoria deverá ser realizada nos seguinte locais;



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

- no Pólo urbano: Centro Administrativo do IEPA, na Farmácia do IEPA, no Prédio da Arqueologia e no Museu Sacaca: – Localizados na Av. Feliciano Coelho, 1509 – Bairro do Trem – Macapá/ Ap – CEP: 68.901-025;
- no Centro de INCUBAÇÃO: - Localizado na Rodovia JK, Km 05, ramal da Unifap - CEP 68.912.250 - Macapá-Ap;
- no Campus de Fazendinha: - Localizado na Rodovia JK, Km 10 – CEP: 68.912.250 - Macapá-Ap.

b) A vistoria deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada pela licitante, mediante a apresentação, imprescindível, de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, ou documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

SEÇÃO XVIII - DO RECURSO

61. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

62. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

63. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente em campo próprio do sistema.

64. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

64.1. para efeito de contagem do prazo, as razões e as contra-razões encaminhadas após as 14 horas terão como termo inicial o horário de 08 horas do dia útil subsequente (horário de Brasília).

65. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

66. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no IEPA.

67. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o licitante vencedor e encaminhará ao Diretor Presidente do IEPA para homologação do procedimento licitatório.

SEÇÃO XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

68. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote à licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita o certame à homologação da Autoridade Competente.

SEÇÃO XX - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IEPA/AP.

69. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no **art. 11 do Decreto Federal n.5.450/2005.**

69.1. Ao Diretor-Presidente, cabe:



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

69.1.1 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora e houver interposição de recurso;

69.1.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

69.1.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

69.1.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

70. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

71. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos apresentados e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XXI - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

72. Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação de seu objeto, a ADJUDICATÁRIA será convocada, formalmente, a retirar o contrato (**Anexo VII**), e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

72.1. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para, proceder à negociação, aceitação da proposta e a averiguação dos requisitos de habilitação.

73. Será exigido da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

74. No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na conta do IEPA, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

74.1. Como condição para celebração do instrumento de Contrato, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital;

75. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.10.406/2002).

SEÇÃO XXII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

76. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Unidade de Serviços Gerais–USG/IEPA, denominada doravante FISCAL do contrato.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

77. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto.

78. É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

79. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/IEPA.

SEÇÃO XXIII - DOS ENCARGOS DO IEPA/AP.

80. Caberá ao **IEPA/AP**.

80.1. permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução dos serviços solicitados;

80.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante da licitante vencedora;

80.3. solicitar que refaça os serviços que não atenderem às especificações do objeto.

SEÇÃO XXIV - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

81. Caberá à licitante vencedora, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

81.1. responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, excluindo expressamente qualquer responsabilidade da administração

81.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **IEPA/AP**.

81.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **IEPA/AP**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **IEPA/AP**;

81.4. efetuar a troca dos serviços/materiais que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pelo **IEPA/AP**;

81.5. comunicar ao **IEPA/AP** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

81.6. manter durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;

81.7. demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico.

81.8. encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

81.9. providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências do contratante;

81.10. encargo oriundo de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Pregão;

81.11. encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante deste Pregão.

82. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

82.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante para execução do objeto decorrente deste Pregão;

82.2. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do contratante;

82.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste pregão.

83. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com o contratante.

SEÇÃO XXV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ATESTAÇÃO

84. Os serviços deverão ser prestados na forma, qualitativas, quantitativas e nos prazos previstos no Termo de Referência e no instrumento de Contrato, que integram este Edital.

85. Por ocasião do recebimento dos serviços, o IEPA reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

86. O aceite dos serviços, pelo IEPA, não exclui a responsabilidade civil do prestador, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

87. A execução do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do contratante, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

88. Os serviços, objeto desta licitação, estarão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada por técnico especializado, designado pelo Diretor Presidente e acompanhado pela Unidade de Serviços Gerais do IEPA, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea “a” e “b” do art. 73, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

88.1. provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado;

88.2. definitivamente, após a verificação da execução do serviço e conseqüente aceitação.

89. A licitante vencedora deve refazer o(s) serviços(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação.

90. A atestação de conformidade da execução do(s) serviço(s) caberá ao **Chefe da Unidade de Serviços Gerais da Contratante** ou a outro servidor designado para esse fim.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

91. O(s) representante(s) do contratante anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXVI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

92. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da presente Licitação.

93. O prazo para início da execução do instrumento contratual, objeto da presente licitação, será o constante do Contrato a ser celebrado entre a Licitante vencedora e o IEPA, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

94. A execução completa do contrato só acontecerá quando a licitante contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão-de-obra utilizada.

SEÇÃO XXVII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO:

95. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses iniciará a contar da data de sua assinatura.

96. No interesse da Administração IEPA o prazo inicialmente avençado poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, inc. II, § 4º da Lei nº 8.663/93 com suas alterações.

SEÇÃO XXVIII - DO PAGAMENTO

97. Os pagamentos à Contratada, objeto desta licitação, serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 5º (quinto) dias úteis, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, referente aos serviços efetivamente realizados, verificados e aceitos, mediante o “atesto”, firmado pelo Gestor do Contrato, designado pelo IEPA;

98. Ao final de cada mês e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da execução dos serviços, por ocasião da apresentação da nota fiscal, deverá ser apresentado pela contratada relatório dos serviços prestados, impresso, conferido e assinado pelo responsável técnico da Contratada, e deverá conter, no mínimo:

98.1. Serviços executados, com suas respectivas datas e horas trabalhadas;

98.2. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, desempenho dos equipamentos, etc.;

98.3. Relação das pendências e as razões de sua existência;

98.4. Sugestões sobre reparos preventivos e modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

99. O valor da fatura será o correspondente à quantidade de horas efetivamente trabalhadas no período.

100. Caso o documento fiscal, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, ou os relatórios dos serviços prestados, apresentem incorreções, o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização de cada documento, a depender do evento;

101. O IEPA fará o crédito do valor devido através de depósito em conta corrente, devendo, para tanto, a Contratada informar o número e nome do seu banco, número e nome da sua agência e número da conta corrente, inclusive mencionando tais dados no documento de faturamento correspondente.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

102. O IEPA promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

103. Os valores referentes aos serviços deste contrato serão irrecorríveis.

104. Caso não haja expediente no IEPA no dia do vencimento do documento fiscal, Nota Fiscal/Fatura fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

105. A licitante vencedora deve apresentar na **Unidade de Material e Patrimônio da Contratante** a nota fiscal/fatura discriminada em 02 (duas) vias, com datas da realização do serviço, para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante;

105.3. Poderão ser deduzidos, ainda, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

106. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

106.1. atestação de conformidade da entrega do(s) material(s) ou na realização dos serviços;

106.2. comprovação de regularidade fiscal junto à **Seguridade Social (CND)**, ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** e à **Fazenda Nacional, Estadual e Municipal**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1278 de 17 de fevereiro de 2011.

107. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo contratante, entre o limite temporal acima referido e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 365$

$i = 365$

$6/100 \times i = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXIX - DA REPACTUAÇÃO

108. Ao término da vigência estabelecida para este Contrato, as partes, de comum acordo poderão repactuar a avença, observados a qualidade e os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento e desde que observado, ainda o período mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta, ou da data de orçamento a que a Proposta se referir, ou da data da última repactuação.

109. Para a variação dos preços deverá ser apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificadas para análise pela autoridade competente.

110. Não será admitido o reajustamento realizado através da indexação dos preços a índices setoriais, gerais ou que reflitam a variação de custos.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

111. A falta de acordo quanto à repactuação não será motivo para denúncia do Contrato por parte da Contratada.

SEÇÃO XXX - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

112. O IEPA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, mediante justificativa circunstanciada da autoridade competente, escrita e fundamentada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.

SEÇÃO XXXI - DAS SANÇÕES

113. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto Federal nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a contratante e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Governo do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

113.1. não assinatura do contrato após 05 (cinco) dias corridos de sua convocação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

113.2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;

113.3. apresentar documentação falsa;

113.4. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

113.5. não mantiver a proposta;

113.6. falhar ou fraudar na execução do objeto;

113.7. comportar-se de modo inidôneo;

113.8. fizer declaração falsa;

113.9. cometer fraude fiscal.

114. A licitante estará sujeita à multa de 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

115. A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a ampla defesa, à multa de:

a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os serviços seja realizado com atraso, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o **15º dia** e a critério da Administração, no caso de realizar com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

SEÇÃO XXXII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

116. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.iepa@iepa.ap.gov.br.

117. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

117.1. Para efeito de contagem do prazo, o esclarecimento ou impugnação encaminhado após as 14 horas terá como termo inicial o horário de 08 horas do dia útil subsequente (horário de Brasília).

118. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

119. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.iepa@iepa.ap.gov.br.

120. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br em campo próprio, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXXIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

121. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados nas propostas, este serão considerado como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

122. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

123. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

124. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do contratante, situação a ser comunicada aos interessados no sítio www.licitacoes-e.com.br.

125. O horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação é de 08h00 as 12h00 e 14h30 às 18h00 horas (horário de Brasília).

SEÇÃO XXXIV - DOS ANEXOS

126. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Vistoria

Anexo III – Minuta da Procuração;

Anexo IV – Minuta de Declaração de Fatos Diversos;

Anexo V – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

Anexo VII- Minuta do Contrato

SEÇÃO XXXV - DO FORO

127. As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Macapá (AP), 31 de agosto de 2011.

Celso Monção Dias
Pregoeiro/IEPA



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2011-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.300/2011-IEPA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. JUSTIFICATIVA

Com o intuito de manter os aparelhos de ar condicionado, centrais de ar, centrais telefônicas, equipamentos (refrigerados) refrigeradores (freezer) geladeiras, bebedouros e outros em perfeitas condições de uso, faz-se a necessidade de contratar empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por outros novos, originais, o qual é indispensável para a contribuição do bem-estar e saúde respiratória dos servidores, visitantes e usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com a diminuição de gastos excessivos com componentes e gastos de energia.

2. OBJETO

O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ-IEPA, tem por finalidade contratar, empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica de alta, baixa tensão prediais aparelhos de ar condicionado, central de ar condicionado, centrais telefônica, equipamentos refrigerados (refrigeradores, geladeiras, bebedouros, e outros equipamentos refrigerado), consertos e instalações de telefones analógicos e digitais realocação e instalações de novos pontos, manutenção do sistema hidráulico sanitário, montar, instalar e conservar sistema de tubulação caixa d'água reparos em bomba d'água especializada e comprovadamente experiente e com qualidade, devendo estar incluso, todos e quaisquer custos, de qualquer natureza.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Operação do sistema nos horários determinados pelo CONTRATANTE;

Proceder, às suas expensas, sempre que necessário ou quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários;

Prestar os serviços durante o expediente normal, nos dias úteis, com pessoal especializado;

Fornecer toda mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;

Manter o pessoal devidamente uniformizado e identificado, em completas condições de higiene e segurança e equipados com EPI'S;

Responder por todos os ônus como: salários e encargos sociais, taxas, impostos, seguros, hora-extra, transportes, etc.;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que executar, devendo os materiais, a serem empregados receber prévia aprovação da CONTRATANTE;

Responder por quaisquer danos causados às dependências da CONTRATANTE;

Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos e empregados, quando em objeto de serviço da CONTRATANTE;

Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber da CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza;

Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de qualquer defeito que notar nos equipamentos e que não possa ser eliminado nos termos do Contrato;

Fornecer equipamentos, ferramentas e transportes necessários à execução dos serviços prestados;

Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

Fornecer o material ou peças necessárias à manutenção preventiva e corretiva da melhor qualidade, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, e em se tratando de reposição de peças, deverão ser originais ou as recomendadas pelo fabricante, sem ônus para a CONTRATANTE;

Fornecer relação dos profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços;

Fornecer mensalmente ou quando solicitado, relatório técnico dos serviços executados;

Responsabilizar pela execução dos serviços que envolvam terceiros, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos;

Executar em finais de semana os serviços que não forem possíveis de ser realizados durante a semana;

Todo o pessoal a ser utilizado na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

Serão executados por profissional especializados, de acordo com as normas gerais de manutenção e operação recomendadas pelo fabricante, bem como, as normas estabelecidas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Equipe de profissionais e quantitativos

Dois (02) Técnico em refrigeração; **um (01) Técnico** de telecomunicação, dois (02) Eletricista predial.

Nenhum dos profissionais da equipe terão permanência fixa nas dependências do IEPA/AP.

Agenciamento, se necessário, de compras, inspeção e aceitação de equipamentos, componentes, acessórios, peças de reposição e materiais de aplicação no sistema.

Inspeccionar todos os equipamentos e realizar os serviços contratados, segundo a periodicidade estabelecida contratualmente, determinada de acordos com a especificação de cada equipamento.

Manter em dia todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do contrato, bem como a cumprir as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

Promover a substituição, sem qualquer ônus adicional, de qualquer uma das peças fornecidas pelo o CONTRATANTE, durante a execução dos serviços de manutenção e operação.

Para fins de realização de manutenção preventiva e corretiva, havendo a necessidade de troca, substituição de peças e reposição de gás ou componentes para o perfeito funcionamento dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá submeter, previamente o IEPA/AP para aprovação, o orçamento detalhado, acompanhado de relatório com a justificativa técnica.

4. OBRIGAÇÕES DO IEPA/AP.

4.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.2 – Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos serviços executados.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue na Unidade de Serviço Geral, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e consignado o fornecimento efetivamente executado.

5.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Chefe da Unidade de Serviço Geral do IEPA/AP e após a apresentação das certidões negativas: Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF), Certidão Negativa da Receita Federal e PGFN (conjunta), Certidão Negativa da Previdência Social/INSS, Certidão Negativa da Receita Estadual do domicílio ou sede do estabelecimento, certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do estabelecimento, o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do IEPA/AP, o qual ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6. VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12(doze) meses.

7- DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM TODOS REALIZADOS NAS UNIDADES DO IEPA:

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Equipamentos	Quantidade	Local/ prédio
Central de ar refrigerado /aparelho de ar condicionado	14 aparelhos de ar condicionados, 13 centrais de ar refrigerado	Administração/farmácia/Arqueologia - à Av. Feliciano Coelho, 1509 – bairro do Trem, Macapá/AP.
Central de ar refrigerado /Aparelho de ar condicionado	8 aparelhos de ar condicionados, centrais de ar refrigerado 10	Museu Sacaca/IEPA - Administração: à Av. Feliciano Coelho, 1509 – bairro do Trem, Macapá/AP;



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

Central de ar refrigerado/aparelho de ar condicionado	53 centrais	CIE/Incubadora/IEPA - Rod. Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 ; Macapá/AP
Central de ar refrigerado/aparelho de ar	52 aparelhos de ar condicionados, 31 centrais de ar refrigerado.	Campus Fazendinha/ IEPA - Rod. Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Macapá/AP.
Total de equipamentos	74 aparelhos de ar	
	107 centrais de ar	

CENTRAIS TELEFÔNICA		
Central Telefônica	01 (uma)	IEPA Administração/farmácia/Arqueologia
Central Telefônica	01 (uma)	Museu Sacaca/IEPA
Central Telefônica	01 (uma)	CIE/Incubadora/IEPA
Central Telefônica	01 (uma)	Campus Fazendinha/ IEPA

BEBEDOURO		
Bebedouro de água	06(seis)	Administração
Bebedouro de água	07(sete)	Campus fazendinha
Bebedouro de água	04(quatro)	Incubadora
Bebedouro de água	04(quatro)	Museu

7.1. Serão realizados serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva.

Prédio/Local
Administração/farmácia/Arqueologia - à Av. Feliciano Coelho, 1509 – bairro do Trem, Macapá/AP.
Museu Sacaca/IEPA - Administração: à Av. Feliciano Coelho, 1509 – bairro do Trem, Macapá/AP;
CIE/Incubadora/IEPA - Rod. Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 ; Macapá/AP
Campus Fazendinha/ IEPA - Rod. Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Macapá/AP

1- Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pelo gestor do contrato, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada. Serão executados conforme rotinas adotadas padronizadas.

2. Manutenção Corretiva Predial Civil: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, e serão realizados, conforme solicitação formal realizada pelo gestor do contrato, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças danificadas (cerâmicas, telhas, manta asfáltica, etc.).

3. A substituição, de quaisquer peças, dispositivos, componentes ou acessórios, de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, materiais de consumo, não integram o objeto do presente processo licitatório, entretanto, se necessária, será executada mediante prévio orçamento aprovado pelo IEPA.

7.2. Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

1. Manutenção Hidráulica: Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, laboratórios e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

2. Manutenção Elétrica: Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais de baixa tensão (até 220 Volts); instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, relés, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários. Os profissionais que executarão esses serviços deverão ter e comprovar curso de segurança conforme Norma Regulamentadora NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego vigente.

3. Manutenção em equipamentos de refrigeração: Manutenção, montagem, conservação, limpeza e reparos em condicionadores de ar, geladeiras, freezers, câmaras frias e bebedouros; outros serviços nos equipamentos que se façam necessários.

4. Manutenção na rede lógica: Manutenção, limpeza, conservação e reparados da rede lógica dos centros do IEPA; outros serviços nas antenas de transmissão de dados.

7.3 Será de responsabilidade da empresa Contratada a otimização de atividades, revisões e adequações conforme normas em vigor, bem como o dimensionamento e distribuição da mão-de-obra. Também será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer avaria que venha ocorrer nas instalações do IEPA, proveniente das atividades constituída pelo processo licitado, arcando com qualquer prejuízo, deixando as instalações e sistemas em perfeito estado.

a- Técnico em refrigeração (Centrais de ar refrigerado e ar condicionado)

Limpeza externa das centrais e condicionadores de ar;
Limpeza dos painéis frontais;
Limpeza de serpentina evaporadora;
Verificar fechos das tampas e parafusos dos painéis;
Limpeza do sistema de drenagem da bandeja d água e condensação;
Lavagem e purificação dos filtros de ar;
Verificar alinhamento e tensão do sistema de polias e correias;
Lubrificar conforme necessidade;
Reapertar parafusos dos mancais, eixos e suporte;
Verificar o nível de óleo dos compressores;
Medir pressão do gás;
Medir tensão e corrente dos compressores;
Medir tensão e corrente do motor do ventilador;
Medir tensão e corrente das assistências elétricas de aquecimento;
Vistoria visores de liquido;
Inspeccionar os quadros elétricos;
Reapertar os terminais elétricos;
Verificar problemas de aquecimento de contatos e chave;
Verificar se há vazamento de água;
Verificar e corrigir ruídos e vibração anormais;
Verificar variação de temperatura da entrada e saída do ar e superfície;
Verificação e ajuste dos relés térmicos e dispositivos de proteção;
Verificação dos fusíveis, disjuntores e conexões elétricas;
Desobstrução dos ralos;
Executar a lavagem das serpentinas.

b- Eletricista predial

Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica de alta, média e baixa tensão, que compreende conhecimento e prática em:
Serviços de manutenção elétrica nas modalidades: alta, média e baixa tensão;
Comandos elétricos em geral;
Operação dos quadros de comandos de bomba de água;
Substituição de lâmpadas e luminárias;
Reparo e/ou substituição de materiais danificados nos diversos pontos de força e luz, bem como nas redes de distribuição;



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

Verificação periódica e manutenção do sistema de proteção de descargas atmosféricas (pára-raios), bem como do conjunto sinalizador aéreo;

Operação e fiscalização do funcionamento da subestação de alta tensão e quadros de distribuição de energia, reparando e/ou substituindo o material danificado;

Operação, fiscalização e manutenção de grupo gerador com disparo automático;

Zelar pela conservação do material e equipamentos submetidos à sua guarda;

Executar outras tarefas afins.

c- Rede hidráulica

O profissional deverá prestar manutenção contínua ao sistema hidráulico e pequenos reparos;

Serviços de pedreiro e azulejista, para reparação de áreas porventura danificadas durante os serviços de manutenção das instalações sanitárias;

Montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico e não metálica;

Providenciar o desentupimento das pias;

Instalar e manter bombas de água;

Instalar louças sanitárias, condutores, caixas d'água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas;

Desentupir esgoto e de águas pluviais internas das edificações;

Executar a manutenção nas instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros;

Executar outras tarefas afins.

d- Serviços em telecomunicação e lógica

O profissional deverá prestar manutenção contínua no sistema de telecomunicações, de informática e elétrico, que compreende conhecimento e prática em:

Consertos e instalações de telefones analógicos e digitais, bem como de outros aparelhos de telecomunicações;

Manutenção geral na rede de telefonia e respectivos quadros;

Revisões e instalações em geral (elétricas, telecomunicações, centrais telefônicas

Realocação de pontos telefônicos e lógicos, bem como a instalação de novos pontos;

Prestar auxílio à manutenção da rede elétrica, executando serviços como

substituição de lâmpadas e reparo e/ou substituição de material danificado nos pontos de força e luz (tomadas, interruptores, etc);

Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos submetidos a sua guarda;

Experiência em cabeamento estruturado, rede de telefonia digital e montagem;

Executar outras tarefas afins.

Macapá, 20 de junho de 2011.

João Alacy dos Santos Trindade
Chefe da USG/DAF/IEPA

Aprovo o Termo de Referência
Em, 27/06/2011

Augusto de Oliveira Junior
Diretor-Presidente - IEPA



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2011-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.300/2011-IEPA

ANEXO II

MODELO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, E DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

Atestamos, para o fim de atender ao previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2011**, que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu na Sede do IEPA, Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025, para, acompanhado do representante da Administração, efetuar a visita a que se refere o objeto do edital.

Macapá – Amapá, ____ de _____ de 2011.

(assinatura e carimbo do servidor da Unidade)

Declaro que me foi dado acesso às instalações do CENTROS E PÓLOS do IEPA, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico ____/2011.

Macapá – Amapá, ____ de _____ de 2011.

Assinatura Responsável Técnico que realizou a vistoria

Nome e número identidade

Assinatura Representante IEPA

Carimbo e Assinatura

Observações:

1. Cópia deste documento deverá permanecer em poder da Unidade.
2. Este Atestado deverá ser enviado imediatamente, via fax, após ser declarado vencedor, somente pela licitante melhor classificada, juntamente com a documentação de sua habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até três dias úteis.
3. A vistoria deverá ser procedida pelo Responsável Técnico da empresa interessada, munido de documento de identificação, e poderá ser efetuada **até o dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame**, constante do Edital.
4. **A não-comprovação de que o licitante efetuou a vistoria obrigatória implicará sua inabilitação.**



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2011-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.300/2011-IEPA**

ANEXO III

Modelo MINUTA DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc).

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ / IEPA.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/ Autorização de Fornecimentos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

OBS.: Obrigatório o reconhecimento da assinatura em cartório.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2011- CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12.300/2011-IEPA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu(a) representante legal, Senhor(a) _____, RG n.º _____, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____/2011, que:

- Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não mantém, em nosso quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, quando for o caso;
- Tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital;
- Inexistem fatos impeditivos da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar a eventual ocorrência de fato que inabilite a empresa a participar da licitação supra referenciada;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;
- Não existe pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, nem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, que impeça lhe sejam transferidos recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Município.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de
Identidade do Declarante)



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2011-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12.300/2011-IEPA**

ANEXO V

(MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico 009/2011-CPL/IEPA, a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2011-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12.300/2011-IEPA**

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2011 – CPL/IEPA, apresento nossa proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, E DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

Serviços / Função	Horas trabalhadas estimadas por ano	Valor hora trabalhada (R\$)	Valor estimado mensal (R\$)	Valor estimado por ano (R\$)
Manutenção em instalações elétricas, hidráulicas, telefônica, lógica e dos equipamentos de refrigeração: - Centro Administrativo: à Av. Feliciano Coelho, 1509 – bairro do Trem, Macapá/AP - Museu Sacaca: à Av. Feliciano Coelho, 1509 – bairro do Trem, Macapá/AP; - Incubadora : Rod. Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 ; Macapá/AP; - Fazendinha: Rod. Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Macapá/AP.	2.496 horas			

1. Preço Global da Proposta do R\$ _____ (em algarismo e por extenso);
2. O preço proposto é fixo e irrevogável.
3. O prazo de validade da Proposta é de: ____ dias. (No mínimo, 60 (sessenta) dias).
4. O pagamento e a entrega dos Serviços prestados, objeto da presente licitação, ocorrerão de acordo com as especificações contidas nos Anexos: I e VI do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2011 – CPL/IEPA.
5. Estão inclusos no Preço desta proposta, todos os lucros, custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, ferramentas, serviços e encargos sociais, fretes, custos que venham a incidir na prestação de serviços contratada e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
6. Oferecemos garantia de qualidade da prestação de serviços a ser contratada, durante e fora do período de vigência deste Contrato, pelo prazo mínimo de ____ (_____) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para o IEPA.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal – identidade
Nome legível/carimbo da empresa / Telefone p/contato/e-mail



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2011-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12.300/2011-IEPA**

ANEXO VII

MINUTO DE CONTRATO Nº ____/11

QUE ENTRE SI CELEBRAM DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, ente jurídico de autonomia, administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.927.285/0001-22, com sede nesta capital, sito a Av. Feliciano Coelho, 1509, bairro do Trem – Macapá/AP – CEP 68.900-260, neste ato representado pelo seu Diretor- Presidente Dr. **Augusto de oliveira Júnior**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº. 291562-PA e CPF 169.267.572-91, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá à Avenida Sergipe, 299, bairro Pacoval, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa -----, CNPJ sob o nº -----, sediada nesta cidade de -----, sito a Avenida -----, - -----, bairro -----, CEP -----, neste ato representado pelo senhor -----, brasileiro, portador da C. I. -----, CPF nº -----, resolvem celebrar o presente instrumento, subordinado em suas Cláusulas seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato tem fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas alterações posteriores e é celebrado mediante Licitação na modalidade nºCPL/IEPA, conforme o estabelecido no art. 22, inciso III, parágrafo 3º, combinado com o art. 23.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica de alta e baixa tensão prediais, Hidros sanitários, aparelhos de ar condicionado, central de ar condicionado, centrais telefônicas, consertos e instalações de telefones analógicos e digitais, realocação e instalação de novos pontos lógico, manutenção do sistema elétrico de todas as unidades especializadas, estando inclusos, todos e quaisquer custos, inclusive de substituição de matérias e peças quando necessários, sendo que os itens substitutos devem ser novos e originais, conforme especificações contidas no Termo de Referência que passa a integrar este Contrato sob a forma de Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão/CPL/IEPA/AP nº ____/2011, constante do Processo/IEPA/AP/nº 12.300/2011, e a proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante a celebração de Termo Aditivo, os acréscimos ou as supressões nos serviços objeto deste Contrato que se fizerem necessários ao CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos e nos termos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO - A presente contratação é resultante do Pregão Eletrônico/CPL/IEPA nº ____/2011, conforme Edital constante do Processo/ IEPA/AP nº 12.300/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência de presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, em ____/____/____ data do início da execução dos serviços, e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se obriga a: IEPA

- 1) designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços executados;
- 2) rejeitar no todo ou em parte os serviços de mão-de-obra ou peças entregues ou colocadas em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 3) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendações;
- 4) Efetuar o pagamento mensalmente das notas fiscais, correspondentes aos serviços executados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado e os materiais fornecidos em desacordo com as regras e especificações deste Contrato e dos instrumentos que o integram ou com as normas, especificações e técnicas usuais, ou aqueles em que se verificarem vícios ou incorreções, bem como aqueles executados em desacordo com as normas emanadas pelo Poder Público relacionados à execução dos serviços contratados ou que atentem contra a segurança de bens ou pessoas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se obriga a:

- 1) Operação do sistema nos horários determinados pelo CONTRATANTE;
- 2) Proceder, às suas expensas, sempre que necessário ou quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários;
- 3) Prestar os serviços durante o expediente normal, nos dias úteis, com pessoal especializado;
- 4) Fornecer toda mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;
- 5) Manter o pessoal devidamente uniformizado e identificado, em completas condições de higiene e segurança e equipados com EPI'S;
- 6) Responder por todos os ônus como: salários e encargos sociais, taxas, impostos, seguros, hora-extra, transportes, etc.;
- 7) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que executar, devendo os materiais, a serem empregados receber prévia aprovação da CONTRATANTE;
- 9) Responder por quaisquer danos causados às dependências da CONTRATANTE;
- 10) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos e empregados, quando em objeto de serviço da CONTRATANTE;



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

- 11) Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber da CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza;
- 12) Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de qualquer defeito que notar nos equipamentos e que não possa ser eliminado nos termos do Contrato;
- 13) Fornecer equipamentos, ferramentas e transportes necessários à execução dos serviços prestados;
- 14) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- 15) Fornecer o material ou peças necessárias à manutenção preventiva e corretiva da melhor qualidade, no prazo máximo de **12 (doze)** horas, e em se tratando de reposição de peças, deverão ser originais ou as recomendadas pelo fabricante, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16) Fornecer relação dos profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços;
- 17) Fornecer mensalmente ou quando solicitado, relatório técnico dos serviços executados;
- 18) Responsabilizar pela execução dos serviços que envolvam terceiros, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos;
- 19) Executar em finais de semana os serviços que não forem possíveis de ser realizados durante a semana;
- 19) Todo o pessoal a ser utilizado na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 20) Serão executados por profissional especializados, de acordo com as normas gerais de manutenção e operação recomendadas pelo fabricante, bem como, as normas estabelecidas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, a prepostos seus ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, decorrente de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, bem como o aceite formal do serviço contratado, serão de responsabilidade de servidor designado como Fiscal do Contrato para esse fim, em ato próprio, pela autoridade competente do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidos no interesse do CONTRATANTE e não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, nem implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Do Refazimento dos Serviços - Os serviços porventura executados em desacordo com o presente Contrato e/ou não aprovados pelo IEPA, serão refeitos pela Contratada, ato contínuo à constatação das falhas, com observância às diretrizes estabelecidas neste contrato, sem quaisquer ônus adicionais para o IEPA.

CLÁUSULA DEZ - DO PREÇO - O IEPA pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, conforme abaixo:



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

Serviços / Função	Horas trabalhadas estimadas por ano	Valor hora trabalhada (R\$)	Valor estimado mensal (R\$)	Valor estimado por ano (R\$)
Manutenção em instalações elétricas, hidráulicas, telefônica, lógica e dos equipamentos de refrigeração: - Centro Administrativo: à Av. Feliciano Coelho, 1509 – bairro do Trem, Macapá/AP - Museu Sacaca: à Av. Feliciano Coelho, 1509 – bairro do Trem, Macapá/AP; - Incubadora : Rod. Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 ; Macapá/AP; - Fazendinha: Rod. Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Macapá/AP.	2.496 horas			

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço global estimado do presente Contrato, considerando os 12 (doze) meses de sua vigência, é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA DECIMO PRIMEIRO - Da forma de Pagamento: Os pagamentos à Contratada, objeto desta licitação, serão efetuados em moeda corrente nacional por meio de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, referente aos serviços efetivamente realizados, verificados e aceitos, mediante o “atesto”, firmado pelo Gestor do Contrato, designado pelo IEPA, confirmando que os serviços foram executados conforme contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao final de cada mês e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da execução dos serviços, por ocasião da apresentação da nota fiscal, deverá ser apresentado pela contratada relatório dos serviços prestados, impresso, conferido e assinado pelo responsável técnico da Contratada, e deverá conter, no mínimo:

1. Serviços executados, com suas respectivas datas e horas trabalhadas;
2. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, desempenho dos equipamentos, etc.;
3. Relação das pendências e as razões de sua existência;
4. Sugestões sobre reparos preventivos e modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da fatura será o correspondente à quantidade de horas efetivamente trabalhadas no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No preço estipulado no *caput* desta cláusula estão incluídos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à execução do serviço objeto deste Contrato, bem como todos os tributos, contribuições e encargos, fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre a prestação do serviço objeto deste Contrato, as despesas eventuais, inclusive com seguros, e, ainda, o lucro da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO — A CONTRATADA deverá lançar na Nota Fiscal/Fatura as especificações do serviço objeto deste Contrato de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO — A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços disponibilizada na execução dos serviços contratados, do respectivo mês, bem como a cópia autenticada das respectivas Guias de Recolhimento do ISS, da Previdência Social - GRPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa da Receita Federal e PGFN (conjunta), relativas ao mês da última competência vencida, devidamente quitadas.

PARÁGRAFO SEXTO — No texto da Nota Fiscal/Fatura deverá constar obrigatoriamente o objeto da prestação de serviço, o mês de referência do serviço prestado, o nº do processo que deu origem à contratação, o nome do Banco, a Agência e o nº da Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SETIMO — Considera-se data do pagamento, o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da Ordem Bancária.

PARÁGRAFO OITAVO - Em hipótese alguma será admitida antecipação do pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Atendendo ao Decreto Estadual nº 1278 de 17 de fevereiro de 2011 e também, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência do relatório de frequência da mão-de-obra disponibilizada na execução dos serviços contratados, do respectivo mês, bem como com a folha de pagamento nominal da mão-de-obra, emitida especificamente para o contrato, do respectivo mês, a cópia autenticada das respectivas Guias de Recolhimento do ISS, da Previdência Social - GRPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativas ao mês da última competência vencida, devidamente quitadas, a atestação de conformidade do serviço executado pela fiscalização do CONTRATANTE e a garantia contratual vigente, ou enquanto estiver pendente de quitação qualquer obrigação financeira para com o CONTRATANTE, que lhe tenha sido imposta em decorrência da aplicação de penalidade contratual resultante do devido processo legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O CONTRATANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA, quando tais valores não puderem ser descontados da garantia prestada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na **Conta** _____ nº _____, da agência _____, do Banco _____, de titularidade da CONTRATADA. A CONTRATADA poderá indicar outra conta para a realização do pagamento, ficando estabelecido, desde já, que na falta de qualquer comunicação nesse sentido o pagamento será realizado na conta corrente indicada neste dispositivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do CONTRATANTE, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, fica convencionado que os encargos moratórios devido pelo CONTRATANTE, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, serão calculados, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%(seis por cento). A atualização financeira prevista neste parágrafo será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Repactuação: Ao término da vigência estabelecida para este Contrato, as partes, de comum acordo poderão repactuar a avença, observados a qualidade e os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento e desde que observado, ainda o período mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta, ou da data de orçamento a que a Proposta se referir, ou da data da última repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA - Para assegurar o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA presta garantia, em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ _____(.....), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste Contrato, devendo ser recolhido em conta vinculada ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia de que trata o *caput* deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações contratuais, até o término do Contrato, devendo, ainda, seu valor ser corrigido monetariamente em decorrência de eventual revisão de preços que eleve o valor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada pela CONTRATADA ficará sob a responsabilidade e à ordem do Instituto de Pesquisas Científicas Tecnológicas do Estado do Amapá.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da garantia prestada for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUARTO - Somente após o fiel e integral cumprimento deste Contrato o CONTRATANTE liberará ou restituirá à CONTRATADA o valor da garantia, a qual, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência por escrito;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE os prejuízos resultantes da inexecução contratual e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das penalidades fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do *caput* é da competência exclusiva do IEPA/AP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do *caput* é de competência exclusiva do Governo do Estado do Amapá a que se vincula o CONTRATANTE, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade de multa, de que trata a alínea "b" do *caput* será aplicada à CONTRATADA da seguinte forma, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato, por ato unilateral do CONTRATANTE:

1. pelo atraso ou interrupção injustificados na prestação dos serviços objeto do contrato, será aplicada multa de mora diária, calculada à razão de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato;



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

2. pelo atraso ou interrupção no serviço contratado, por período superior a 30 (trinta) dias, corridos ou intercalados, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da contratação e multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre esse valor;
3. pelo cumprimento irregular ou pela inexecução parcial da contratação, será aplicada multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor global da contratação ;
4. pelo descumprimento total da contratação será aplicada multa de 40% (quarenta por cento) do valor global da contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA que, durante a execução contratual, deixar de deter durante o prazo de até 20(vinte) dias as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, estará sujeita à penalidade de multa no percentual previsto na alínea “a” do PARÁGRAFO TERCEIRO. Após esse prazo, estará caracterizado o descumprimento parcial da obrigação assumida, ensejando aplicação de multa no percentual de 20% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato por parte do CONTRATANTE, garantida à CONTRATADA o exercício da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa aplicada não for recolhido aos cofres do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da decisão definitiva do CONTRATANTE, poderá ser ele descontado da garantia prestada ou, se superior a esse valor, descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e, na impossibilidade de se proceder a descontos, será o valor inscrito como Dívida Ativa da SEFAZ/AP e cobrado judicialmente pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades previstas no *caput* serão aplicadas isoladas ou cumulativamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa, nos termos e prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades previstas nesta Cláusula só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Responsabilidade Trabalhista - Os empregados e outros prepostos, utilizados pela CONTRATADA na prestação de serviços ora contratados, não terão qualquer vinculação com o IEPA, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento do IEPA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o IEPA, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Manutenção das Condições Iniciais - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - Este contrato poderá ser rescindido nos casos e nos termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho:, Fonte:, Natureza da Despesa: no exercício de 2011 e, nos exercícios seguintes à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do IEPA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO - Este Contrato só terá eficácia depois de publicado seu extrato, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER REALIZADO PELA CONTRADADA NAS UNIDADES DO IEPA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão realizados serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva.

1. Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pelo gestor do contrato, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada. Serão executados conforme rotinas adotadas padronizadas.

2. Manutenção Corretiva Predial Civil: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, e serão realizados, conforme solicitação formal realizada pelo gestor do contrato, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças danificadas (cerâmicas, telhas, manta asfáltica, etc.).

3. A substituição, de quaisquer peças, dispositivos, componentes ou acessórios, de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, materiais de consumo, não integram o objeto do presente processo licitatório, entretanto, se necessária, será executada mediante prévio orçamento aprovado pelo IEPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

1. Manutenção Hidráulica: Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, laboratórios e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

2. Manutenção Elétrica: Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais de baixa tensão (até 380 Volts); instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, relés, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários. Os profissionais que executarão esses serviços deverão ter e comprovar curso de segurança conforme Norma Regulamentadora NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego vigente.

3. Manutenção em equipamentos de refrigeração: Manutenção, montagem, conservação, limpeza e reparos em condicionadores de ar, geladeiras, freezers, câmaras frias e bebedouros; outros serviços nos equipamentos que se façam necessários.

4. Manutenção na rede lógica: Manutenção, limpeza, conservação e reparos da rede lógica dos centros do IEPA; outros serviços nas antenas de transmissão de dados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será de responsabilidade da empresa Contratada a otimização de atividades, revisões e adequações conforme normas em vigor, bem como o dimensionamento e distribuição da mão-de-obra. Também será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer avaria que venha ocorrer nas instalações do IEPA, proveniente das atividades constituída pelo processo licitado, arcando com qualquer prejuízo, deixando as instalações e sistemas em perfeito estado.

I - Centrais de ar, refrigeração e ar condicionado.

1) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar e refrigeradores (freezer, geladeiras, bebedouros e balcões refrigerados), que compreende conhecimento e prática em;

2) Limpeza e substituição de filtros dos aparelhos condicionadores de ar conforme norma do Ministério da Saúde;



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

- 3) Consertos e instalações de aparelhos condicionadores de ar tipo janelheiros, split e self-contained, bem como de outros aparelhos condicionadores de ar que a o IEPA venha a adquirir;
- 4) Manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar e refrigeradores; Instalação e manutenção dos drenos dos aparelhos condicionadores de ar, e orientação aos usuários dos aparelhos sua operação;
- 5) Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos submetidos a sua guarda;
- 6) Limpeza externa das centrais e condicionadores de ar;
- 7) Limpeza dos painéis frontais;
- 8) Limpeza de serpentina evaporadora;
- 9) Verificar fechos das tampas e parafusos dos painéis;
- 10) Limpeza do sistema de drenagem da bandeja d água e condensação;
- 11) Lavagem e purificação dos filtros de ar;
- 12) Verificar alinhamento e tensão do sistema de polias e correias;
- 13) Lubrificar conforme necessidade;
- 14) Reapertar parafusos dos mancais, eixos e suporte;
- 15) Verificar o nível de óleo dos compressores;
- 16) Medir pressão do gás;
- 17) Medir tensão e corrente dos compressores;
- 18) Medir tensão e corrente do motor do ventilador;
- 19) Medir tensão e corrente das assistências elétricas de aquecimento;
- 20) Vistoria visores de liquido;
- 21) Inspeccionar os quadros elétricos;
- 22) Reapertar os terminais elétricos;
- 23) Verificar problemas de aquecimento de contatos e chave;
- 24) Verificar se há vazamento de água;
- 25) Verificar e corrigir ruídos e vibração anormais;
- 26) Verificar variação de temperatura da entrada e saída do ar e superfície;
- 27) Verificação e ajuste dos relés térmicos e dispositivos de proteção;
- 28) Verificação dos fusíveis, disjuntores e conexões elétricas;
- 29) Desobstrução dos ralos;
- 30) Executar a lavagem das serpentinas;
- 31) Executar outras tarefas afins.



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO: Eletricista Predial

- 1) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica de alta, média e baixa tensão, que compreende conhecimento e prática em;
- 2) Serviços de manutenção elétrica nas modalidades: alta, média e baixa tensão;
- 3) Comandos elétricos em geral;
- 4) Operação dos quadros de comandos de bomba de água;
- 5) Substituição de lâmpadas e luminárias;
- 6) Reparo e/ou substituição de materiais danificados nos diversos pontos de força e luz, bem como nas redes de distribuição;
- 7) Verificação periódica e manutenção do sistema de proteção de descargas atmosféricas (para-raios), bem como do conjunto sinalizador aéreo;
- 8) Operação e fiscalização do funcionamento da subestação de alta tensão e quadros de distribuição de energia, reparando e/ou substituindo o material danificado;
- 9) Operação, fiscalização e manutenção de grupo gerador com disparo automático;
- 10) Zelar pela conservação do material e equipamentos submetidos à sua guarda;
- 11) Executar outras tarefas afins.

PARÁGRAFO QUINTO: Serviços em Telecomunicações

- 1) O profissional deverá prestar manutenção contínua no sistema de telecomunicações, de informática e elétrico, que compreende conhecimento e prática em;
- 2) Consertos e instalações de telefones analógicos e digitais, bem como de outros aparelhos de telecomunicações;
- 3) Manutenção geral na rede de telefonia e respectivos quadros;
- 4) Revisões e instalações em geral (elétricas, telecomunicações, centrais telefônicas);
- 5) Realocação de pontos telefônicos e lógicos, bem como a instalação de novos pontos;
- 6) Prestar auxílio à manutenção da rede elétrica, executando serviços como substituição de lâmpadas e reparo e/ou substituição de material danificado nos pontos de força e luz (tomadas, interruptores, etc);
- 7) Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos submetidos a sua guarda;
- 8) Experiência em cabeamento estruturado, rede de telefonia digital e montagem
- 9) Executar outras tarefas afins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços a serem executados deverão estar sempre dentro das especificações técnicas recomendadas, nos locais/prédios de funcionamento do IEPA, que são:

- 1) IEPA / Administração: à Av. Feliciano Coelho, 1509 – bairro do Trem, Macapá/AP;
- 2) IEPA / Museu Sacaca: à Av. Feliciano Coelho, 1509 – bairro do Trem, Macapá/AP;
- 3) IEPA / Incubadora : Rod. Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 ; Macapá/AP;



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

4) IEPA / Fazendinha: Rod. Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Macapá/AP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente a Judiciária do Amapá no Município de Macapá, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá-AP, de de 2011.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR DO INSTITUTO DE PESQUISAS
CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO
AMAPÁ
CONTRATANTE

.....
Sócio-Administrador
.....

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

ANEXO VIII

MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Dia ___/___/___ às ___:___ horas	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)
(apresentar uma planilha para cada categoria/função/posto)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

A – Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço	Quantidade

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário oficial vigente: piso da categoria	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

B – Insumos de mão-de-obra

	Insumos*	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc.)	
C	Uniformes	
D	Assistência Médica	
E	Seguro de Vida	
F	Treinamento/Capacitação/Reciclagem	
G	Auxílio Funeral	
H	Material/ferramentas/equipamentos	
I	Manutenção e depreciação de equipamentos	
J	Outros (especificar)**	
	Total de Insumos de Mão-de-obra	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

*A inclusão destes itens na planilha de custos dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

** Na hipótese do item H, todos os benefícios contemplados na Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo deverão ser detalhadamente identificados.

C – Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Notas: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

(2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

	Grupo "A":	%	Valor (R\$)
01	INSS		
02	SESI ou SESC		
03	SENAI ou SENAC		
04	INCRA		
05	Salário Educação		
06	FGTS		
07	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS		
08	SEBRAE		
	TOTAL DO GRUPO "A"		
	Grupo "B":	%	Valor (R\$)
09	Férias		
10	Auxílio doença		
11	Licença maternidade		
12	Licença paternidade		
13	Faltas legais		
14	Acidente de trabalho		



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

15	Aviso prévio		
16	13º salário		
	TOTAL DO GRUPO "B":		
	Grupo "C"	%	Valor (R\$)
17	Aviso prévio indenizado		
18	Indenização adicional		
19	Indenização (resc. s/ justa causa)		
	TOTAL DO GRUPO "C"		
	Grupo "D":	%	Valor (R\$)
20	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os do grupo "B"		
	TOTAL DO GRUPO "D"		
	Grupo "E"	%	Valor (R\$)
21	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o item 17 do Grupo "C"		
	TOTAL DO GRUPO "E"	%	Valor (R\$)
	VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais):		

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

III	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração	
B	Insumos de mão-de-obra	
C	Encargos sociais	
D	Subtotal	
E	Reserva técnica	
	Total de Mão-de-obra	
Notas: (1) D = A + B + C		
(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.		

D – Demais Componentes

	Demais Componentes	%	Valor (R\$)
A	Despesas Operacionais / administrativas		
B	Lucro		
	Total de Demais Componentes		

E – Tributos

	Tributos	%	Valor (R\$)
A	Tributos Federais		
	Especificar		
B	Tributos Estaduais / Municipais*		



CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22

Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025

Fone/ Fax: (96) 3212-4303 e-mail cpl.iepa@iepa.ap.gov.br

	Especificar		
C	Outros Tributos		
	Especificar		
	Total de Tributos		

*ISSQN do local da prestação dos serviços.

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Unid / Elementos		Valor (R\$)
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Valor por unidade de medida (por hora) *	
(*) Valor por unidade de medida (por hora) = Valor mensal do serviço ÷ número de horas trabalhadas no mês		

Quadro Resumo

Serviços / Função	Valor Hora trabalhada (R\$)
<p>Manutenção em instalações elétricas, hidráulicas, telefônica, lógica e dos equipamentos de refrigeração:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Centro Administrativo: à Av. Feliciano Coelho, 1509 – bairro do Trem, Macapá/AP - Museu Sacaca: à Av. Feliciano Coelho, 1509 – bairro do Trem, Macapá/AP; - Incubadora : Rod. Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 ; Macapá/AP; - Fazendinha: Rod. Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Macapá/AP. 	